

**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ARQUITETURA E URBANISMO - 2018**

NOTA OFICIAL Nº 6

A Universidade Federal Fluminense, por meio do Departamento de Administração Escolar – DAE, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, informa:

1 CANDIDATOS RECLASSIFICADOS – PRÉ-MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

1.1 O atendimento será realizado por grupo de inscritos (Ampla Concorrência ou Políticas de Ações Afirmativas), conforme descrito a seguir:

1.1.1 Ampla Concorrência

O candidato selecionado pela Ampla Concorrência deverá realizar sua pré-matrícula presencial no dia **15/03/2018, das 10 às 15 horas**, na Escola de Arquitetura e Urbanismo - Casarão da EAU – 2º andar - sala 9 - Rua Passo da Pátria, 156 - São Domingos - Niterói – RJ.

1.1.1.1 No ato da Pré-matrícula Presencial, o candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.

- a)** Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d)** Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
- e)** Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
- f)** Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
- g)** Declaração de Equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

1.1.1.2 Depois de realizada a verificação da documentação mencionada no subitem **1.1.1.1** e confirmado o atendimento aos requisitos, a pré-matrícula presencial será efetivada pela equipe da Coordenação do Curso.

1.1.2 Políticas de Ações Afirmativas: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14

1.1.2.1 O candidato selecionado pela Política de Ação Afirmativa fará a entrega da documentação de acordo com o discriminado para sua Política de Ação Afirmativa no **Anexo I** desta Nota. A documentação deverá ser entregue na **UFASA BLOCO A, CAMPUS DO GRAGOATÁ**, no dia **15/03/2018, das 11 às 13 horas**, quando o candidato passará pelas verificações quanto ao atendimento dos requisitos exigidos.

1.1.2.2 Depois de realizados os procedimentos mencionados no subitem **1.1.2.1**, no caso do candidato **atender a todas as exigências** da sua Política Afirmativa, a pré-

matrícula presencial será efetivada pela equipe do Departamento de Administração Escolar (DAE/GRAD).

1.1.2.3 Depois de realizados os procedimentos mencionados no subitem **1.1.2.1**, o candidato que **não atender a qualquer uma das exigências** da sua Política Afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, e poderá impetrar recurso junto à equipe designada para tal atividade.

1.1.2.3.1 O candidato que desejar poderá solicitar recurso quanto ao indeferimento da aferição/análise, e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o à equipe da UFF designada para o recebimento dos recursos, na **UFASA BLOCO A – CAMPUS DO GRAGOATÁ**, no mesmo dia da realização da sua pré-matrícula, no horário das 10 às 16 horas.

1.1.2.3.2 Não serão aceitos documentos complementares no ato do recurso ou a qualquer momento.

1.1.2.3.3 O resultado do recurso será divulgado no dia **23 de março de 2018**, no endereço eletrônico do concurso deste processo seletivo.

1.1.2.3.4 O resultado do recurso é definitivo não cabendo mais nenhum recurso administrativo.

1.1.2.4 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFF para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.

1.2 O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar por completo a **Pré-Matrícula Presencial** no prazo estipulado **perderá o direito à vaga**, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

2 CANDIDATOS REMANEJADOS – TROCA DE CREDENCIAL

2.1 Os candidatos remanejados deverão comparecer para realizar a troca da sua Credencial de Inscrição em Disciplinas, conforme quadro a seguir:

Candidato selecionado pela Ampla Concorrência	15/03/2018, das 10 às 15 horas Escola de Arquitetura e Urbanismo – Casarão da EAU – 2º andar – sala 9 Rua Passo da Pátria, 156 – São Domingos – Niterói – RJ
Candidato selecionado pela Política de Ação Afirmativa	15/03/2018, das 11 às 13 horas UFASA BLOCO A, CAMPUS DO GRAGOATÁ

3 MATRÍCULA – INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS INGRESSANTES – PRESENCIAL

3.1 A matrícula do candidato é concluída no ato da **Inscrição em Disciplinas**, a ser realizada na Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

3.2 A data, horário e local da **Inscrição em Disciplinas** dos ingressantes serão informados no ato da Pré-Matrícula Presencial.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2018/arquitetura>, todos os atos, normas e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

4.2 A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

- 4.3** Continuam vigentes todas as definições dispostas no Edital Suplementar Nº 1/2018 e das Notas Oficiais deste Processo Seletivo.
- 4.4** Os casos omissos e situações não previstas nos termos desta Nota serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 13 de março de 2018.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL DAS
POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1 Os candidatos selecionados para as Políticas de Ação Afirmativa passarão por verificações quanto ao atendimento dos requisitos exigidos de acordo com o quadro abaixo:

Relação completa dos documentos para a realização da pré-matrícula presencial					
Modalidade		Anexos	Anexos das verificações		
		Número	Renda Familiar	Cor/Etnia	Pessoa com deficiência
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	Anexo I	Anexo IX, Anexo X Quando for o caso: Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV		
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	Anexo II	Anexo IX, Anexo X Quando for o caso: Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV	Anexo XV	
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	Anexo III			
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	Anexo IV		Anexo XV	
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	Anexo V	Anexo IX, Anexo X Quando for o caso: Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV		Anexo XVI
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	Anexo VI	Anexo IX, Anexo X Quando for o caso: Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV	Anexo XV	Anexo XVI
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	Anexo VII			Anexo XVI
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	Anexo VIII		Anexo XV	Anexo XVI

2 As verificações realizadas utilizando a documentação relacionada no item 1 deste **Anexo I** são as seguintes:

2.1 VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA – Todas as Políticas de Ação Afirmativa (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)

2.1.1 O candidato selecionado pela política de ação afirmativa passará por uma verificação para comprovar se cursou todos os anos do ensino médio em Escola Pública.

2.1.2 Para esta verificação o candidato deverá apresentar um Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA Nº - 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.

2.1.3 O candidato que, após a verificação mencionada no subitem 2.1.1, não atender aos requisitos, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso no ato da ciência do seu resultado.

2.2 VERIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR – Políticas de Ação Afirmativa L1, L2, L9 e L10

2.2.1 Os candidatos selecionados para as Políticas de Ação Afirmativa **L1, L2, L9 e L10** passarão por uma verificação socioeconômica familiar, no ato da pré-matrícula presencial, feita por Comissão designada pela UFF para tal fim, visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política.

2.2.2 O candidato que, após a verificação documental socioeconômica familiar realizada, não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso no ato da ciência do seu resultado.

2.3 VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - Políticas de Ação Afirmativa L2, L6, L10 ou L14

2.3.1 Os candidatos selecionados para ocupar vaga reservada para as Políticas de Ação Afirmativa **L2, L6, L10 ou L14** passarão por uma verificação étnico-racial, no ato da pré-matrícula presencial, feita por Comissão designada pela UFF para tal fim, que utilizará o critério identitário, conforme o Estatuto de Igualdade Racial, disponível para consulta em <www.seppir.gov.br/portal-antigo/Lei%2012.288%20-%20Estatuto%20da%20Igualdade%20Racial.pdf/view> visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da política afirmativa.

2.3.2 Poderá fazer parte dessa verificação uma entrevista gravada, sendo as imagens utilizadas apenas para os fins previstos no Edital, preservado o sigilo das mesmas.

2.3.3 A autodeclaração é documento utilizado para comprovar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (preto, pardo ou indígena). A partir da sua assinatura, o candidato está assumindo uma condição e se responsabilizando por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.3.4 O candidato que, após a verificação étnico-racial, não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso no ato da ciência do seu resultado.

2.4 VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA - Políticas de Ação Afirmativa L9, L10, L13 e L14

2.4.1 O candidato selecionado pelas Políticas de Ação Afirmativa **L9, L10, L13 e L14**, que se enquadre nas categorias discriminadas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º, passarão por uma verificação, no ato da pré-matrícula presencial, feita por Comissão Multidisciplinar de Avaliação designada pela UFF para tal fim, que efetuará, se necessário, entrevista com o candidato a fim de comprovar os requisitos específicos da política afirmativa.

2.4.2 Em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999, é considerado pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

c) deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

- d)** deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e)** deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.4.3 O candidato que, após a verificação da Deficiência, não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso no ato da ciência do seu resultado.